



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"



INDICAÇÃO Nº 1214/2025

INDICO QUE O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, ADOTE AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS PARA IMPLEMENTAR A POLÍTICA MUNICIPAL DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, TOMANDO COMO REFERÊNCIA A PORTARIA GM/MS Nº 1.526, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023, A QUAL ALTEROU AS PORTARIAS DE CONSOLIDAÇÃO GM/MS N.º 2, 3 E 6, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017, DISPONDO SOBRE A POLÍTICA NACIONAL DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PNAISPD) E A REDE DE CUIDADOS À PESSOA COM DEFICIÊNCIA (RCPD) NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), NO MUNICÍPIO DE SORRISO/MT.

PROFª SILVANA PERIN – MDB vereadora com assento nesta Casa, de conformidade com o Art. 115, do Regimento Interno, REQUER à Mesa que este expediente seja encaminhado ao Exmo. Senhor Alei Fernandes, Prefeito Municipal, com cópia à Secretaria Municipal de Administração e à Secretaria Municipal de Saúde, **versando sobre a necessidade que o Poder Executivo Municipal, adote as providências necessárias para implementar a política municipal de atenção integral à saúde da pessoa com deficiência, tomando como referência a portaria GM/MS nº1.526, de 11 de outubro de 2023, a qual alterou as portarias de consolidação GM/MS nº2, 3 e 6, de 28 de setembro de 2017, dispondo sobre a política nacional de atenção integral à saúde da pessoa com deficiência (PNAISPD) e a rede de cuidados à pessoa com deficiência (RCPD) no âmbito do sistema único de saúde (SUS), no Município de Sorriso– MT.**

JUSTIFICATIVAS

Considerando que a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Pessoa com Deficiência (PNAISPD) estabelece diretrizes fundamentais para assegurar o acesso universal, equânime e integral dos usuários com deficiência aos serviços de saúde no Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando que a Portaria GM/MS nº 1.526, de 11 de outubro de 2023, promoveu atualizações e aperfeiçoamentos relevantes nas Portarias de Consolidação GM/MS nº 2, 3 e 6, de 28 de setembro de 2017, ampliando e modernizando as normas referentes à Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência (RCPD);

Considerando que tais alterações reforçam a necessidade de estruturação, qualificação e organização de serviços municipais que atendam às diversas necessidades das pessoas com deficiência, incluindo reabilitação física, intelectual, auditiva, visual e múltipla;



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

Considerando que o Município de Sorriso possui crescente demanda por serviços especializados e ações integradas de saúde voltadas a crianças, adolescentes, adultos e idosos com deficiência, exigindo planejamento, equipe capacitada, fluxos organizados e acesso a cuidados multidisciplinares;

Considerando que a implementação da Política Municipal de Atenção Integral à Saúde da Pessoa com Deficiência permitirá a construção de uma rede articulada, garantindo atendimento humanizado, acompanhamento contínuo, prevenção de agravos, oferta de reabilitação e apoio às famílias;

Considerando que a política nacional destaca a importância de serviços como Centros Especializados em Reabilitação (CER), Núcleos de Apoio à Saúde da Família, equipes multiprofissionais e práticas integrativas, assegurando ampliação do cuidado e redução das desigualdades no acesso;

Considerando a necessidade de o município alinhar-se às normas federais vigentes, buscando inclusive habilitação e financiamento federal para serviços, programas e equipamentos destinados à pessoa com deficiência;

Considerando que promover atenção integral à pessoa com deficiência é cumprir os princípios constitucionais da dignidade humana, inclusão, universalidade, integralidade e equidade, pilares essenciais do SUS.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 24 de novembro de 2025.


PROF^a SILVANA PERIN
Vereadora MDB